

Proc. 10.543/43

(CP/119-44)

1944

NF/NO

Em se tratando de associado portador de tuberculose pulmonar aberta, pode ser-lhe dispensado o preenchimento do período de carência, para obtenção da aposentadoria por invalidez.-

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração do Estado de Minas Gerais recorre, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único do Decreto-lei número 3.710, de 14 de outubro de 1941, da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 31 de agosto de 1943, que, reformando o ato da referida Caixa, determinou a concessão da aposentadoria por invalidez, pleiteada pelo associado Rodrigues da Silva;

CONSIDERANDO que, há muito, vem sendo aplicada neste Conselho e na Câmara de Previdência Social a jurisprudência firmada no sentido de que se pode dispensar ao associado, portador de tuberculose pulmonar aberta, o preenchimento do período de carência, levando em conta que a finalidade precípua da Previdência Social é o amparo ao trabalhador, e à sua família, na fase mais angustiosa de sua existência;

CONSIDERANDO, assim, que, seguindo esta orientação, o acórdão recorrido bem decidiu na espécie;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, negar provimento ao

Proc. 10.513/43

1944

M. T. I. C. J. T. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

recurso, para manter a decisão recorrida.-

Rio de Janeiro, 28 de março de 1944.

a.) Filinto Muller Presidente

a.) Manoel Caldeira Netto Relator

Fui presente: a.) Francisco de Paula Queiroz Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário de Justiça" em 13/7/44.

pag. 3177 -